



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº 91/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

ENDEREÇO: RUA BELÉM, Nº 165, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.465-000, NA CIDADE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 10.607.722/0001-62

REPRESENTANTE LEGAL: RAQUEL ANDREIV

CPF:027.066.139-55

Raquel Andreiv
Assinado digitalmente por
Raquel Andreiv
Razão: Eu sou o autor
Data documento
Localização: ssa
Finalização de assinatura
por
Data: 2022-12-27 10:15:40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

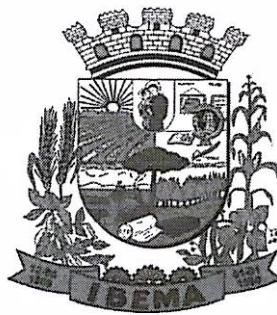
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ESPEC.
3	ALFINETE DE SEGURA TAMNHO Nº 24, EM AÇO NIQUELADO. PRODUTO COM PONTA AFIADA CAIXA C/ 450U /50G	UN	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70	KIT
5	APONTADOR PLÁSTICO POTE C/ 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	UN	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85	GATTE
6	BALÃO DE LÁTEX, Nº 6,5, CORES VARIADAS	PCT	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50	SÃO ROQUE
12	BLOCOS DE RECADO AUTOADESIVOS 76MM X 76MM 100FLS	UN	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00	COLACRIL
13	BLOCOS DE RECADO AUTOADESIVOS C/4 38MMX50MM 100FLS	UN	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50	COLACRIL
15	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA P 340X255X196MM	UN	60	R\$ 29,14	R\$ 1.748,40	POLIBRAS
16	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA M 395X295X235MM	UN	40	R\$ 35,99	R\$ 1.439,60	POLIBRAS
17	CAIXA ORGANIZADORA NOVAONDA G 450X335X260MM	UN	60	R\$ 53,99	R\$ 3.239,40	POLIBRAS
18	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRÍLICA	UN	40	R\$ 40,99	R\$ 1.639,60	WALEU
19	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRÍLICA	UN	15	R\$ 63,09	R\$ 946,35	WALEU
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MÉDIA, ESCRITA MACIA 1.00 MM, TRIANGULAR, CRISTAL, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINAS, SOLVENTES, CORANTES E ESPESSANTES. COMPOSIÇÃO DO CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PONTA DE LATÃO E ESFERA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00	COMPACTOR
22	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	EST	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00	GATTE
23	CANETA PARA RETROPROJETOR 1,0MM	UN	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00	JOCAR
24	CANETA MARCA TEXTO CX C/12 UNIDADES	CX	60	R\$ 13,09	R\$ 785,40	MASTERPRINT
27	CHAVEIRO C/25 + 25 ETIQUETAS CORES SORTIDAS COM ARGOLA . MATERIAL: PLÁSTICO E METAL DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 10.5 X 7.5 X 5.2 CENTÍMETROS	PCT	6	R\$ 21,44	R\$ 128,64	WALEU
28	CLIPS C/ 500GR 2/0	CX	25	R\$ 12,34	R\$ 308,50	CLIPS TOP
29	CLIPS C/ 500GR 4/0.	CX	35	R\$ 12,79	R\$ 447,65	CLIPS TOP
31	CLIPS C/ 500GR 6/0	CX	20	R\$ 11,34	R\$ 226,80	CLIPS TOP
32	CLIPS TRANÇADO Nº 01 CX C/ 12 UNIDADES	UN	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00	BACCHI
33	COLA COLORIDA C/ 4 CORES 25G	CX	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00	PIRA
34	COLA EM BASTÃO 8 GRAMAS	UN	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00	ONDA
35	COLA P/ EVA 90 GRAMAS	UN	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00	FRAMA
37	COLA GLITER ESTOJO C/ 6 25G	CX	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	PIRA
38	COLA 01 KG/BRANCA ADESIVA PVA, LAVAVEL, NÃO TOXICA	UN	70	R\$ 13,79	R\$ 965,30	PIRA
40	COLA SILICONE FINA 7,5 MMX300MMPCT KG	KG	20	R\$ 53,49	R\$ 1.069,80	RENDICOLLA
41	COLA SILICONE/GROSSA 11,3 MMX300MMPCT KG	KG	40	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60	RENDICOLLA
43	CRACHA PLÁSTICO C/ CORDÃO 12X8 CM C/ 50 UNIDADE	PCT	25	R\$ 46,75	R\$ 1.168,75	ACP

Prefeitura Municipal de Ibema

Raquel Andreiv
Assinatura digitalizada por
Rafael de Almeida
Rafael - Eu sou o autor
desta assinatura.
Localização: Rua
Francisco de Assis
1501
Data: 2022-12-27 10:10:01

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Costão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

46	ELÁSTICO LATEX BORRACHA Nº18 - 1KG PARA DINHEIRO	PCT	15	R\$ 25,99	R\$ 389,85	REDBOR
48	ESTILETE GRANDE	UN	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50	MASTERPRINT
49	EVA 60X40CM CORES SORTIDAS	UN	900	R\$ 2,69	R\$ 2.421,00	MAKE
52	EVA 4MM, 600 X 400, CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	UN	300	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00	MAKE
53	EVA ESTAMPADO, 600 X 400 X 2 MM, CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	UN	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00	MAKE
54	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UN	30	R\$ 4,09	R\$ 122,70	MASTERPRINT
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	UN	70	R\$ 4,72	R\$ 330,40	ADELBRAS
58	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 50X50	UN	150	R\$ 20,49	R\$ 3.073,50	ADERE
59	FITA ADESIVA PLÁSTICA LARGA 45 X 50	UN	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00	ADELBRAS
60	FITA ADESIVA PLÁSTICO ESTREITA 12 X 50	UN	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20	ADELBRAS
63	GIZÃO DE CERA 12 CORESGROSSO, CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	160	R\$ 5,69	R\$ 910,40	PIRA
64	GIZ DE CERA 12 CORES FINO, CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00	PIRA
67	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40	BACCHI
70	GRAMPEADOR DE METAL TAMANHO APROXIMADO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPOS 26X6. RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE	UN	60	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40	ONDA
71	GRAMPEADOR DE METAL, PARA 240 FOLHAS, TODO EM METAL, PENTE I	UN	8	R\$ 134,29	R\$ 1.074,32	BRW
78	LÁPIS ESTACA CX C/ 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 12,49	R\$ 499,60	PIRA
79	LIVRO PONTO C/ 50 FOLHAS	UN	5	R\$ 14,39	R\$ 71,95	SD
80	LIVRO ATA 50 FLS	UN	60	R\$ 8,34	R\$ 500,40	SD
81	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS	UN	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90	SD
104	PASTA SUSPensa ARQUIVO DE GAVETA CX C/ 50 UNID	CX	10	R\$ 104,99	R\$ 1.049,90	DELLO
105	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, 350X245X135 MM, PACOTE C/ 25 UNIDADES	UN	25	R\$ 89,39	R\$ 2.234,75	FRAMA
106	PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO, 350X245X135 MM, PACOTE C/25 UNIDADES COR AZUL	PCT	20	R\$ 166,74	R\$ 3.334,80	POLIBRAS
107	PASTA CATÁLOGO, SEM LOMBO (ABERTA LATERAL), COR PRETA, CAPA DURA TAMANHO OFÍCIO, CONTEM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,10 MICRAS E 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS 15MM; MEDIDAS APROXIMADA DA PASTA: 24,7 X 32,5 CM, DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 24 X 32 CM, PRESA POR 04 COLCHETES LATONADOS. REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO PRETO ANTIBACTÉRIA.	UN	150	R\$ 24,24	R\$ 3.636,00	DAC
108	PASTA L OFICIO C 10 UNID	PCT	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00	POLIBRAS
111	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO COM LOMBO 3,5 CM MÉDIA (POLIONDA) TAMANHO OFÍCIO. POSSUI ABAS INTERNAS PARA SEGURAR A FOLHA E DOIS ELÁSTICOS COM PLÁSTICO NA PONTA PARA FECHAMENTO DA PASTA.O MATERIAL POLIONDA É CONSTITUÍDO POR DUAS LÂMINAS RETAS, UNIDAS POR NERVURAS LONGITUDINAIS QUE RESULTAM EM UM CORPO ÚNICO COM 70% DE SEU VOLUME FORMADO POR AR. A PASTA DESSE PRODUTO É CONHECIDA PELA	UN	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00	POLIBRAS

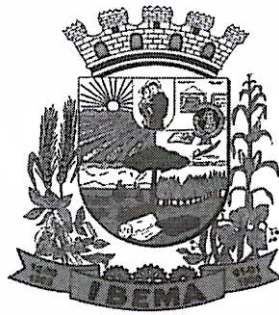
Raque Andreiv

Assinado digitalmente por Raque Andreiv
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura ou
Data: 2022-12-27 10:15:07

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Posto 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	SUA LEVEZA, CUSTO BENEFÍCIO E DURABILIDADE. MEDIDAS: 335X245X35MM.					
114	PENDRIVE 8GB	UN	5	R\$ 22,99	R\$ 114,95	MULTILASER
116	PILHAS ALCALINA AA PCT C/4 UNIDADES	UN	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00	ELGIN
120	PINCEL CERDAS Nº 6 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00	LEONORA
121	PINCEL CERDAS Nº 8 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00	LEONORA
122	PINCEL CERDAS Nº 12 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	LEONORA
125	PISTOLA DE COLA SILICONE PEQUENA	UN	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40	GATTE
126	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	40	R\$ 23,17	R\$ 926,80	GATTE
127	PINCEL PARA QUADRO DE LOUSA BRANCA - KIT 04 CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE	CX	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10	MASTERPRINT
133	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE .	UN	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00	WALEU
134	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRILICO 60 CM. TAMANHO APROXIMADO: 60,0 X 3,5 CM E ESPESSURA 6MM. ESCALA OU MARCAÇÃO.	UN	70	R\$ 8,79	R\$ 615,30	WALEU
135	RELÓGIO DE PAREDE, POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM VIDRO EM AGRÍLICO, DIMENSÕES 26,5X26,5X4 CM	UN	50	R\$ 43,79	R\$ 2.189,50	BELLS
140	TESOURA MULTI USO INOX 21 CM 8 POLEGADAS	UN	80	R\$ 7,74	R\$ 619,20	GATTE
142	TINTA PARA TECIDO, 250 ML, CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	UN	250	R\$ 18,98	R\$ 4.745,00	CORFIX
145	TNT 40 G/M2 ALTURA 1,40 CM, CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	M	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00	SANTA FÉ
155	CADERNO BROCHURA LINHA C/ 48 FLS	UN	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00	PANAMERICANA
159	BORRACHA Nº 40 CX C/ 40 UNIDADES.	CX	40	R\$ 13,85	R\$ 554,00	REDBOR
161	BOLAS EM EPS (ISOPOR) 075MM C/ 25 BOLINHAS	PCT	20	R\$ 21,37	R\$ 427,40	STYROFORM

TOTAL: R\$ 71.632,96 (Setenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Raquel
Andreiv

Assinado digitalmente por
Raquel Andreiv
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização: sua
Finalização de assinatura
aqui
Data: 2022-12-27 10:10:25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

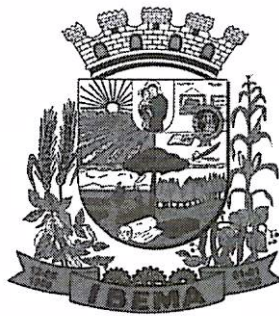
PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Raque
Andreiv

Assinado digitalmente por
Raquel Andreiv
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização: sua
visualização de assinatura
Data: 2022-12-27 10:16
59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.202.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0009.2.210.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

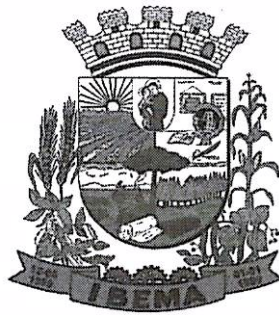
Prefeitura Municipal de Ibema

Raquel
Andreiv

Assinado digitalmente por
Raquel Andreiv
RAB00.FE.SOU.AUTR.CESSE
Documento
Contratação sua licitação
de assinatura epp
Data: 2022-12-27 10:18:05

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Contrato 0001/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Posto 2021/2021

Raque
Andreiv

Assinado digitalmente por
Raquel Andreiv
Este documento
foi assinado por
Raquel Andreiv
Data: 2022-12-27 10:18:25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município;
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

2021/0024

Assinado digitalmente por
Raquel Andrei
Razão: 0021/0024
Data: 2021-10-27 10:18:46

Raquel
Andrei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

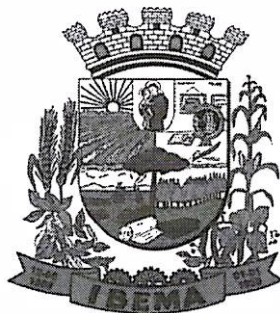
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Contato: 2021/2024

Raque Andreiv
Assinado eletronicamente por
Raquel Luiza de Souza
em 2022/12/27 10:19:09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

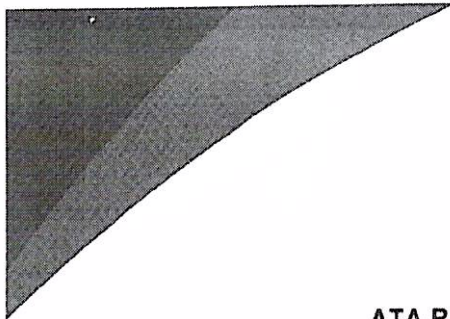
MUNICÍPIO DE IBEMA
017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

Raquel
Andreiv

Assinado digitalmente por
Raquel Andreiv
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização: sua
localização de assinatura
agui
Data: 2022-12-27 10:10:32

REPRESENTANTE DA EMPRESA
027.066.139-55 - RAQUEL ANDREIV

FISCAL DA ATA
035.301.029-46 - VALTEUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº 91/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

ENDEREÇO: RUA BELÉM, Nº 165, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.465-000, NA CIDADE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 10.607.722/0001-62

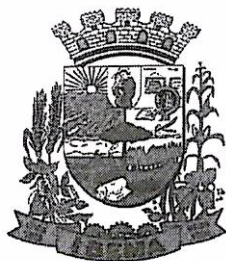
REPRESENTANTE LEGAL: RAQUEL ANDREIV

CPF:027.066.139-55

Raque
Andreiv

Assinado eletronicamente
Poder: Ibema - Assinador
Data: 28/12/2022 08:00:00
Certificado de Assinatura
Data: 2022-12-27 18:19:42

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br



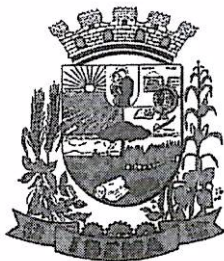
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ESPEC.
3	ALFINETE DE SEGURA TAMNHO Nº 24, EM AÇO NIQUELADO. PRODUTO COM PONTA AFIADA CAIXA C/ 450U /50G	UN	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70	KIT
5	APONTADOR PLÁSTICO POTE C/ 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	UN	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85	GATTE
6	BALÃO DE LÁTEX, Nº 6,5, CORES VARIADAS	PCT	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50	SÃO ROQUE
12	BLOCOS DE RECADO AUTOADESIVOS 76MM X 76MM 100FLS	UN	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00	COLACRIL
13	BLOCOS DE RECADO AUTOADESIVOS C/4 39MMX50MM 100FLS	UN	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50	COLACRIL
15	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA P 340X255X196MM	UN	60	R\$ 29,14	R\$ 1.748,40	POLIBRAS
16	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA M 395X295X235MM	UN	40	R\$ 35,99	R\$ 1.439,60	POLIBRAS
17	CAIXA ORGANIZADORA NOVAONDA G 450X335X260MM	UN	60	R\$ 53,99	R\$ 3.239,40	POLIBRAS
18	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRÍLICA	UN	40	R\$ 40,99	R\$ 1.639,60	WALEU
19	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRÍLICA	UN	15	R\$ 63,09	R\$ 946,35	WALEU
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MÉDIA, ESCRITA MACIA 1.00 MM, TRIANGULAR, CRISTAL, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINAS, SOLVENTES, CORANTES E ESPESANTES. COMPOSIÇÃO DO CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PONTA DE LATÃO E ESFERA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00	COMPACTOR
22	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	EST	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00	GATTE
23	CANETA PARA RETROPROJETOR 1,0MM	UN	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00	JOCAR
24	CANETA MARCA TEXTO CX C/12 UNIDADES	CX	60	R\$ 13,09	R\$ 785,40	MASTERPRINT
27	CHAVEIRO C/25 + 25 ETIQUETAS CORES SORTIDAS COM ARGOLA . MATERIAL: PLÁSTICO E METAL DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 10.5 X 7.5 X 5.2 CENTÍMETROS	PCT	6	R\$ 21,44	R\$ 128,64	WALEU
28	CLIPS C/ 500GR 2/0	CX	25	R\$ 12,34	R\$ 308,50	CLIPS TOP
29	CLIPS C/ 500GR 4/0.	CX	35	R\$ 12,79	R\$ 447,65	CLIPS TOP
31	CLIPS C/ 500GR 6/0	CX	20	R\$ 11,34	R\$ 226,80	CLIPS TOP
32	CLIPS TRANÇADO Nº 01 CX C/ 12 UNIDADES	UN	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00	BACCHI
33	COLA COLORIDA C/ 4 CORES 25G	CX	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00	PIRA
34	COLA EM BASTÃO 8 GRAMAS	UN	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00	ONDA
35	COLA P/ EVA 90 GRAMAS	UN	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00	FRAMA
37	COLA GLITER ESTOJO C/ 6 25G	CX	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	PIRA
38	COLA 01 KG/BRANCA ADESIVA PVA, LAVAVEL, NÃO TOXICA	UN	70	R\$ 13,79	R\$ 965,30	PIRA
40	COLA SILICONE FINA 7,5 MMX300MMPCT KG	KG	20	R\$ 53,49	R\$ 1.069,80	RENDICOLLA
41	COLA SILICONE/GROSSA 11,3 MMX300MMPCT KG	KG	40	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60	RENDICOLLA
43	CRACHA PLASTICO C/ CORDÃO 12X8 CM C/ 50 UNIDADE	PCT	25	R\$ 46,75	R\$ 1.168,75	ACP

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Raquele
Andreia

Assessoria Jurídica
Rua: ...
Fone: ...
CNPJ: ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

46	ELÁSTICO LATEX BORRACHA Nº18 - 1KG PARA DINHEIRO	PCT	15	R\$ 25,99	R\$ 389,85	REDBOR
48	ESTILETE GRANDE	UN	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50	MASTERPRINT
49	EVA 60X40CM CORES SORTIDAS	UN	900	R\$ 2,69	R\$ 2.421,00	MAKE
52	EVA 4MM, 600 X 400, CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	UN	300	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00	MAKE
53	EVA ESTAMPADO, 600 X 400 X 2 MM, CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	UN	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00	MAKE
54	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UN	30	R\$ 4,09	R\$ 122,70	MASTERPRINT
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	UN	70	R\$ 4,72	R\$ 330,40	ADELBRAS
58	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 50X50	UN	150	R\$ 20,49	R\$ 3.073,50	ADERE
59	FITA ADESIVA PLÁSTICA LARGA 45 X 50	UN	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00	ADELBRAS
60	FITA ADESIVA PLÁSTICO ESTREITA 12 X 50	UN	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20	ADELBRAS
63	GIZÃO DE CERA 12 CORESGROSSO, CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	160	R\$ 5,69	R\$ 910,40	PIRA
64	GIZ DE CERA12 CORES FINO, CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00	PIRA
67	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40	BACCHI
70	GRAMPEADOR DE METAL TAMANHO APROXIMADO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPOS 26X6. RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE	UN	60	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40	ONDA
71	GRAMPEADOR DE METAL, PARA 240 FOLHAS, TODO EM METAL, PENTE I	UN	8	R\$ 134,29	R\$ 1.074,32	BRW
78	LÁPIS ESTACA CX C/ 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 12,49	R\$ 499,60	PIRA
79	LIVRO PONTO C/ 50 FOLHAS	UN	5	R\$ 14,39	R\$ 71,95	SD
80	LIVRO ATA 50 FLS	UN	60	R\$ 8,34	R\$ 500,40	SD
81	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS	UN	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90	SD
104	PASTA SUSPensa ARQUIVO DE GAVETA CX C/ 50 UNID	CX	10	R\$ 104,99	R\$ 1.049,90	DELLO
105	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, 350X245X135 MM, PACOTE C/ 25 UNIDADES	UN	25	R\$ 89,39	R\$ 2.234,75	FRAMA
106	PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO, 350X245X135 MM, PACOTE C/25 UNIDADES COR AZUL	PCT	20	R\$ 166,74	R\$ 3.334,80	POLIBRAS
107	PASTA CATÁLOGO, SEM LOMBO (ABERTA LATERAL), COR PRETA, CAPA DURA TAMANHO OFÍCIO, CONTEM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,10 MICRAS E 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS 15MM; MEDIDAS APROXIMADA DA PASTA: 24,7 X 32,5 CM, DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 24 X 32 CM, PRESA POR 04 COLCHETES LATONADOS. REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO PRETO ANTIBACTÉRIA.	UN	150	R\$ 24,24	R\$ 3.636,00	DAC
108	PASTA L OFICIO C 10 UNID	PCT	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00	POLIBRAS
111	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO COM LOMBO 3,5 CM MÉDIA (POLIONDA) TAMANHO OFÍCIO. POSSUI ABAS INTERNAS PARA SEGURAR A FOLHA E DOIS ELÁSTICOS COM PLÁSTICO NA PONTA PARA FECHAMENTO DA PASTA.O MATERIAL POLIONDA É CONSTITUÍDO POR DUAS LÂMINAS RETAS, UNIDAS POR NERVURAS LONGITUDINAIS QUE RESULTAM EM UM CORPO ÚNICO COM 70% DE SEU VOLUME FORMADO POR AR. A PASTA DESSE PRODUTO É CONHECIDA PELA	UN	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00	POLIBRAS

Raquel Andreiv
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Assinado eletronicamente por
Raquel Andreiv
Secretaria de Administração
Data: 2022-12-27 10:18:57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	SUA LEVEZA, CUSTO BENEFÍCIO E DURABILIDADE. MEDIDAS:					
114	PENDRIVE 8GB. 335X245X35MM.	UN	5	R\$ 22,99	R\$ 114,95	MULTILASER
116	PILHAS ALCALINA AA PCT C/4 UNIDADES	UN	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00	ELGIN
120	PINCEL CERDAS Nº 6 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00	LEONORA
121	PINCEL CERDAS Nº 8 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00	LEONORA
122	PINCEL CERDAS Nº 12 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	LEONORA
125	PISTOLA DE COLA SILICONE PEQUENA	UN	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40	GATTE
126	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	40	R\$ 23,17	R\$ 926,80	GATTE
127	PINCEL PARA QUADRO DE LOUSA BRANCA - KIT 04 CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE	CX	30	R\$ 11,67	R\$ 347,10	MASTERPRINT
133	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UN	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00	WALEU
134	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRILICO 60 CM. TAMANHO APROXIMADO: 60,0 X 3,5 CM E ESPESSURA 6MM. ESCALA OU MARCAÇÃO.	UN	70	R\$ 8,79	R\$ 615,30	WALEU
135	RELÓGIO DE PAREDE, POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM VIDRO EM ACRILICO, DIMENSÕES 26,5X26,5X4 CM	UN	50	R\$ 43,79	R\$ 2.189,50	BELLS
140	TESOURA MULTI USO INOX 21 CM 8 POLEGADAS	UN	80	R\$ 7,74	R\$ 619,20	GATTE
142	TINTA PARA TECIDO, 250 ML, CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	UN	250	R\$ 18,98	R\$ 4.745,00	CORFIX
145	TNT 40 G/M2 ALTURA 1,40 CM, CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	M	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00	SANTA FÉ
155	CADERNO BROCHURA LINHA C/ 48 FLS	UN	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00	PANAMERICANA
159	BORRACHA Nº 40 CX C/ 40 UNIDADES.	CX	40	R\$ 13,85	R\$ 554,00	REDBOR
161	BOLAS EM EPS (ISOPOR) 075MM C/ 25 BOLINHAS	PCT	20	R\$ 21,37	R\$ 427,40	STYROFORM

TOTAL: R\$ 71.632,96 (Setenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

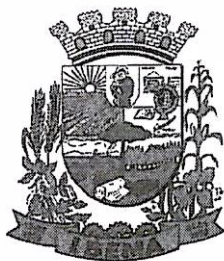
PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Raquel Andreiv
Assessoria de Planejamento
Praça. Ex. 1000
Bairro. Centro
Ibema/PR
CNPJ nº 09.240.888/0001-00
Data: 2022-12-27 10:16:25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

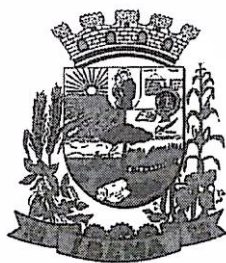
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Raque
Andreiv

Assinatura digitalizada por
Sistema de Autenticação
de Documentos
Data: 2022-12-27 10:16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Raquele Andrei

Assinatura Digitalizada por
Sistema de Autenticação
de Documentos
IBEMA - 2022-12-28 10:10:44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

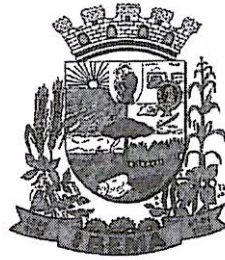
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Raquel
Andreiv

Assinado eletronicamente no
sistema de assinatura digital
do Município de Ibema/PR
em 28/12/2022 às 08:00:00
Data: 2022-12-27 11:16:23



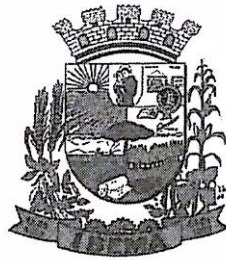
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município;
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

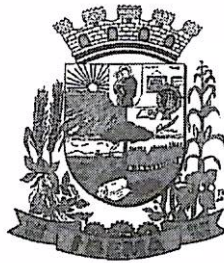
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

Raquel
Andreiv

Assinado digitalmente por
Raquel Andreiv
Razão: Sou o autor
deste documento
Localização: Iva
Licitação de assinatura
epp
Data: 2022-12-27 10:10:32

REPRESENTANTE DA EMPRESA
027.066.139-55 - RAQUEL ANDREIV

FISCAL DA ATA
035.301.029-46 - VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR